



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Reitoria - (DSGP , PROAD, DGTI E DGPI).	
	Nome do Gestor: XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XX XXXX; XXXXXXXX XXXX XX XXXXX; XXXXXXXX XXXXX XXXXXX XX XXXXX; XXXX XX XXXXXXXXX XXXXXXXX; XXXX XXXXX XXXXXX.	Cargo: Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas; Pró-Reitoria de Administração; Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; Chefe de Departamento de Políticas de Ingresso; Reitor.
	Ordem de Serviço: 05/2014	Nota de Auditoria: 26/2014
	Assuntos auditados: Auditoria sobre a legalidade, legitimidade, economicidade e conformidade do Processos Seletivos do IFMT.	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? ()Sim (X)Não		
Observação:		
Justificativas acatadas: NA 26/2014 – Constatação nº 1.4		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2014

Senhores Gestores,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2014, apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento dos procedimentos realizados pelo IFMT sobre a legalidade, legitimidade, economicidade e conformidade dos Processos Seletivos do IFMT.

I – ESCOPO DO TRABALHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I.

c) Os processos (de pagamentos para colaboradores) analisados foram selecionados no sistema SUAP, SIAPE e SIAFI sendo analisados os processos seletivos que estes colaboradores participaram. Também houve visita ao local de prova no dia 16/11/2014 – quando da aplicação da prova do processo seletivo: Vestibular 2015/1 – Curso Superiores – Edital 51/2014. Foram consultados o sítio eletrônico e a Plataforma ADEMPIERE do IFMT, bem como entrevistados colaboradores fiscais de provas dos processos seletivos.

d) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

e) Foram analisados os processos referentes ao período de janeiro a novembro de 2014.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAPE, SIAFI e SUAP, assim como: Lei nº 8.112/90, Lei 4.320/64; e com os responsáveis pelas chefias e coordenações, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 26/2014, encaminhada as unidades auditadas, que apresentaram manifestações por e-mail, documentação física e digitalizada, justificando ou regularizando algumas constatações. Após análise das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

manifestações foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 – CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES EVENTUAIS NOS EXAMES DE PROCESSOS SELETIVOS.

Constatação 1.1. Morosidade no fluxo de processos de pagamento de colaboradores não servidores que participam em Exames de Processos Seletivos do IFMT.

Manifestação da Unidade: *“a execução dos processos seletivos são realizados pelas Unidades Gestoras do IFMT e não pela Reitoria (com exceção dos campi em implantação). Aproveitamos para destacar que esta em fase de aprovação via Conselho Superior uma normativa interna para padronizar os fluxos de processos.”*

Análise da AUDIN: Apesar da justificativa apresentada pela unidade responsável, foi verificado que a Reitoria efetua o repasse dos valores - para pagamento dos não servidores – aos campi somente após a conferência da documentação comprobatória da execução das atividades dos colaboradores pelo departamento de políticas de ingressos, o que ocasiona atraso no pagamento. A conferência faz-se necessária para melhor controle dos pagamentos, entretanto deve-se buscar formas de manter o controle sem prejudicar aqueles que efetivamente desenvolveram encargos em atividades de cursos ou concursos. Sendo assim, não elide a constatação.

Observa-se que a demora nos pagamentos dos serviços é resultado do fluxo de processos e excesso de trâmites entre as unidades. “É dever da administração pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente pelo princípio da eficiência, que se concretiza também pelo cumprimento dos prazos legalmente determinados”, sentenciou o juiz Fausto Moreira Diniz (STJ - REsp 1044158 / MS RECURSO ESPECIAL 2008/0067650-4).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Repassar os recursos ao campus, pela PROAD, com base na lista dos colaboradores que desempenharão encargos nos processos seletivos do IFMT, antes da data de aplicação das provas. Essa lista deve ser apresentada à PROAD com no mínimo até 05 dias úteis antes da realização das prova.

Recomendação 2: Efetuar pagamento aos colaboradores, pelo campus, em até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas em cada processos seletivo.

Recomendação 3: Prestar contas ao departamento de políticas de ingresso, pelo campus, dos pagamentos efetuados por processo seletivo em até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, com a devida comprovação da execução das atividades dos colaboradores.

Constatação 1.2. Deficiência no Sistema informatizado de Cadastro de Colaboradores - Plataforma ADEMPIERE. O sistema não permite atualização/correção de dados pelo próprio colaborador, especialmente não servidores, gerando transtornos para o recebimento da gratificação. Também não consta no momento da inscrição, nenhuma instrução sobre como se cadastrar e que não é permitido fornecer dados bancários de terceiros.

Manifestação da Unidade: *“O sistema de Fiscais foi criado com regras e informações do negócio para atender as expectativas da área de negócio (processo seletivo) no ano que foi solicitado o desenvolvimento. Porém, as regras foram sendo modificadas e incorporadas no código do sistema. Com isso, o Sistema de Fiscais não possui mais condições de receber outras modificações, pois necessita-se de uma nova análise e desenvolvimento. Isso foi decorrente ao nível elevado de modificações incorporadas que dificultou o funcionamento de algumas rotinas. Para resolver, temos que receber a autorização da gestão máxima do IFMT, para inserir essa demanda com prioridade alta. Consequentemente, estaremos paralisando outras prioridades para iniciá-la”*

Análise da AUDIN: Conforme Res. CONSUP 021/2012, uma das principais atribuições da DGTI, é de “prover soluções de TI compatíveis com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

necessidades do IFMT e assegurar o seu correto funcionamento dentro dos níveis de serviço estabelecidos”. Um sistema adequado de cadastro é necessário, e é uma demanda importante para implementação de controle interno no processo de seleção de colaboradores nos encargos de cursos ou concursos no âmbito do IFMT, e cabe a DGTI oferecer esse suporte para melhorar tal processo seletivo.

Recomendação: Disponibilizar, pela DGTI, sistema de cadastro de colaboradores que atenda as necessidades da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas e do Departamento de Políticas de Ingressos.

Constatação 1.3. Pagamento de colaboradores não servidores, pelo SIAFI, sem empenho prévio contrariando art. 60 da Lei 6.420/64.

Manifestação da Unidade: *“os pagamentos de fiscais não servidores realizados pela Reitoria do IFMT (UG 158144) foram realizados com empenhos anteriores a execução do serviço, 2014ne000243 e 2014ne000244. Para as demais Unidades Gestoras a normativa interna irá prever fluxos de processos para atender o artigo 60 da Lei no 4.320/64.”*

Análise da AUDIN: Os recursos repassados pela PROAD devem ser previamente empenhados pelo campus, antes da aplicação das provas. Com isso, os colaboradores terão a garantia do compromisso de receberem, além de cumprir exigência legal. Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. Assim, o processo administrativo para contratação de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço somente poderá ser efetivado mediante prévio empenho e posterior emissão da nota de empenho correspondente. Nesse contexto, importante ressaltar que a Lei n.º 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço. Por ocasião da prolação do acórdão nº 599/2007 – Plenário, o Tribunal de Contas recomendou que deve ser precedido de prévio empenho, o pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

locações, obras e prestação de serviços, efetivado conforme a ordem cronológica das datas das respectivas exigências e suportado por disponibilidade orçamentaria comprovada. “Não realize despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964”.

Recomendação: Efetuar prévio empenho dos recursos a serem usados no pagamento de colaboradores em processos seletivos, antes da execução das suas atividades.

Constatação 1.4. Ausência de formalização de seleção e de cadastro para elaboradores e corretores de provas de processos seletivos.

Manifestação da Unidade: “*Esta Administração está tomando as providências para regulamentar o assunto*”.

Análise da AUDIN: No que se refere a formalidade dos processos, a Lei 9784/99, dispõe em seu art. 2º:

“A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Bem como preceitua o art. 77 do Decreto-Lei 200/67: Todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada. Trata-se de despesa que requer verificação do cumprimento de condições como expresso no art. 63,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

da Lei nº 4.320/64, com base em títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito na qual terão suas despesas liquidadas. Devem ser justificados todas as condições que levaram ao cumprimento das condições do implemento autorizadas pelo ordenador da despesa, em função dos pagamentos relativos ao processo seletivo.

Verificou-se que o Departamento de Políticas de Ingresso realiza vários processos seletivos ao longo do exercício, e que seria inviável abrir seleção para colaboradores a cada exame de seleção/concurso, no entanto o setor pode fazer uma seleção no final do exercício anterior e criar um banco de reserva desses colaboradores selecionados para assumirem encargos ao longo do exercício seguinte.

Recomendação 1: Proceder seleção de colaboradores para atividades de elaboração e correção de provas, com critérios objetivos, claros e específicos para os encargos.

Constatação 1.5. Existência de apenas 01 (um) fiscal em algumas salas de aplicação da prova, sendo recomendado em processos seletivos o mínimo 02 (dois) fiscais. A necessidade intempestiva de se criar salas especiais para aplicação de provas e o não comparecimento dos fiscais selecionados causam tal constatação.

Manifestação da Unidade: *“Esta Administração está tomando as providências para regulamentar o assunto”.*

Análise da AUDIN: O processo seletivo deve garantir lisura e tranquilidade aos candidatos, sendo que a existência de dois fiscais na sala da prova é uma das maneiras de promover essa garantia. Durante os processos seletivos, os Coordenadores dos exames seletivos/concursos devem ter mais fiscais disponíveis do que a quantidade de salas de provas existentes para proceder possíveis ajustes no momento da aplicação das provas. Como o Gestor manifestou que está sendo regulamentada a atividade de aplicação de provas, sugere-se que seja previsto selecionar um quantitativo maior de fiscais de aplicação de provas do que a quantidade de salas para garantir a presença de 02 fiscais na sala durante todo o processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação: Adotar a figura de fiscais reservas no dia da aplicação das provas, à disposição da Coordenação do exame de seleção/concurso.

Constatação 1.6. Ausência de recursos financeiros durante a realização dos processos seletivos para despesas administrativas diversas (limpeza, lanche, impressões, etc.).

Manifestação da Unidade: *“Esta Administração estudará a possibilidade de destinar recursos para esse fim”.*

Análise da AUDIN: O planejamento deve ser realizado de modo a promover a adequada e tempestiva utilização dos recursos orçamentários (Decisão 408/1996 – Plenário). Conforme expressa o art. 73, do Decreto-Lei 200/67: “Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei”. Na planilha de encargos para cursos ou concurso não há a atividade de limpeza, e enquanto for essa a regulamentação, o serviço de limpeza do local das provas deve ser feito pelos terceirizados do campus, sendo garantido o direito a hora extra ou compensação do dia trabalhado. O fornecimento de lanche aos fiscais não está previsto em regulamentação vigente, sendo que esses fiscais ficam até 06 (seis) horas à corridas à disposição do exame seletivo/concurso, necessitando se alimentar nesse período. Sendo assim, o Gestor deve normatizar e viabilizar recursos para despesas como estas nos casos de processos seletivos do IFMT.

Recomendação: Planejar e normatizar todas as despesas necessárias para a realização dos processos seletivos.

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade na formalização de processos

Causa 2: Fragilidade nos controles internos administrativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Causa 3: Fragilidade no planejamento de despesas

III – Conclusão

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2015.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Edilene Sakuno Maeda	Coordenadora de Auditoria na Área de Gestão de Pessoas.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

ANEXO I

EXAME DE SELEÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAIS
Edital 023/2014 – Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública
Edital 030/2014-2 – Curso Técnico Subsequente
Edital 040/2013 - Curso Técnico subsequente
Edital 23/2014 – Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública
Edital 29/2014/2 – Vestibular
Edital 51/2014 – Cursos Superiores
Edital 037/2013
Edital 041/2013 – Curso Técnico Proeja 2013/2

PROCESSOS DE EXAMES DE SELEÇÃO

PROCESSOS
23188.028670.2014-59
23188.028664.2014-00
23188.024764.2014-59
23194.035725.2014-06
23188.008677/2014-54
23188.015718/2014-69